



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM
Rua Santos Dumont, nº 200, Centro.
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

Polícia: 481
Processo: 021-2017
Rubrica: [assinatura]

OFÍCIO N° 124/2017-PGM

Carolina/MA, 01 de Agosto de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
MARCELLO GOMES CAMPELO
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Nesta

Assunto: Análise e Parecer.

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o **Processo Administrativo nº 021/2017-PMC**, com o respectivo parecer.

Atenciosamente,

DIEGO FARIA ANDRAUS
Procurador Geral Adjunto do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

482
Folha:
Processo: 021-2017
Rubrica:

Processo nº 021/2017 - PMC
Parecer nº 71/2017

Parecer Jurídico

Trata-se de um parecer referente ao Recurso interposto com relação a Ata do Pregão Presencial nº 007/2017-CPL/PMC, na qual dois dos concorrentes alegam que os preços ofertados pela Empresa ganhadora são inexequíveis.

Em síntese é o relatório.

Primeiramente cumpre esclarecer que a Procuradoria do Município emite parecer apenas das minutas de Editais de Licitação, bem como dos contratos celebrados com o Município, conforme preconiza o Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8666/93.

Pois bem, os recursos administrativos em sede de Licitação estão previstos no Capítulo V, artigo 109 e seguintes, da Lei 8.666/93, estipulando quem é a autoridade competente para julgamento, prazos e etc.

Desta feita, imperioso ressaltar que os Recursos deverão ser dirigidos a autoridade superior a quem praticou o ato recorrido, ou seja, a pessoa superior ao Pregoeiro, o qual decidiu sobre a inabilitação do concorrente a presente licitação.

CONCLUSÕES

Diante do exposto conclui-se, que a Procuradoria Geral deste Município não deve imiscuir no presente recurso, por ser incompetente para apreciar o mesmo, cabendo tal decisão apenas a autoridade superior a quem praticou o ato recorrido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Carolina-MA., 01 de Agosto de 2017.

DIEGO FARIA ANDRAUS
Procurador Geral Adjunto do Município